

Lei n.º 517

Dr. Victor Bueh Filho, Prefeito Municipal de
São João no uso de suas atribuições,

faço saber a todos os habitantes deste munici-
pío que a Câmara Municipal dectou e em san-
cionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo do
município autorizado a construir na Praça He-
lício Luz uma Fonte luminosa, de conformida-
de com o projeto anexo.

Art.º 2.º - Para fazer face as despesas docor-
rentes do art.º 1.º fica o Sr. Chefe do Poder Execu-
tivo autorizado a efetuar as despesas decorren-
tes com verbas destinadas para as comemorações
do cinquentenário do município.

Parágrafo Único - O projeto da obra -
será executado pelas firmas Moecke e Cia. Ltda.
e Arnaldo de Oliveira Mecânica Geral.

Art.º 3.º - A fonte luminosa a ser instalada -
na Praça Helício Luz, servirá de marco histórico -
da data do cinquentenário do município de São João

Art.º 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data -
de sua publicação revogadas as disposições em -
contrário.

Prefeitura Municipal de São João, 26 de maio, 1967

Victor Bueh Filho

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada a presente lei aos vinte
e seis dias do mês de maio de mil novecentos e
sessenta e sete.

José Olímpio da Cunha Pereira
Secretário